



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011.2018 – SRP
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE. (COM COTAS PARA ME/EPP).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, REFERENCIAL DOS PREÇOS E DIVISÃO DOS LOTES

2.1. O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesas N°. 20180109001, procedente da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador).

2.2. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de Paraipaba – CE, anexas aos autos deste processo.

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Broca Batt n° 16 28mm	Unidade	20
02	Broca de alta rotacao 1011	Unidade	200
03	Broca de alta rotacao 1012	Unidade	200
04	Broca de alta rotacao 1013	Unidade	200
05	Broca de alta rotacao 1014	Unidade	200
06	Broca de alta rotacao 1015	Unidade	200
07	Broca de alta rotacao 1016	Unidade	200
08	Broca de alta rotacao 1032	Unidade	200
09	Broca de alta rotacao 1033	Unidade	200
10	Broca de alta rotacao 1034	Unidade	200
11	Broca de alta rotacao 1094	Unidade	200
12	Broca de alta rotacao 3118	Unidade	200
13	Broca de alta rotacao 3195	Unidade	200
14	Broca de alta rotacao carbide buus 245	Unidade	200
15	Broca de baixa rotacao 01	Unidade	200
16	Broca de baixa rotacao 02	Unidade	200
17	Broca de baixa rotacao 03	Unidade	200
18	Broca de baixa rotacao 04	Unidade	200
19	Broca de baixa rotacao 05	Unidade	200
20	Broca de baixa rotacao 06	Unidade	200
21	Broca de baixa rotacao 07	Unidade	200
22	Broca de baixa rotacao 08	Unidade	200
23	Broca de gattes glidden n° 1	Unidade	50
24	Broca de gattes glidden n° 2	Unidade	50
25	Broca de gattes glidden n° 3	Unidade	50
26	Broca de gattes glidden n° 4	Unidade	50
27	Broca de gattes glidden n° 5	Unidade	50
28	Broca de gattes glidden n° 6	Unidade	50
29	Broca diamantada esferica haste longa n° 1012	Unidade	150
30	Broca diamantada esferica haste longa n° 1014	Unidade	150
31	Broca diamantada esferica haste longa n° 1016	Unidade	150
32	Broca esferica baixa rotacao haste longa n° 2	Unidade	100
33	Broca esferica baixa rotacao haste longa n° 3	Unidade	100



34	Broca esferica baixa rotacao haste longa n° 4	Unidade	100
35	Broca lentulho	Caixa	10
36	Broca mc spadden n° 50 Cx./2	Caixa	20
37	Broca mc spadden n° 55 Cx./2	Caixa	20
38	Broca mc spadden n° 60 Cx./2	Caixa	20
39	Broca tronco conica longa acab. Resina FF	Unidade	200
40	Broca de alta rotaçãõ 3195FF	Unidade	150
41	Broca Acab. De Resina 7714F	Unidade	150
42	Broca Acab. De Resina 7214F	Unidade	150
43	Broca Acab. De Resina 7903F	Unidade	150
44	Broca Acab. De Resina 9714 FF	Unidade	150
45	Broca Acab. De Resina 9214 FF	Unidade	150
46	Broca Acab. De Resina 9904 FF	Unidade	150
47	Broca Acab. De Resina 9803 FF	Unidade	150
48	Broca Cirurgica N° 07	Unidade	50
49	Broca Cirurgica N° 08	Unidade	50
50	Lima 30 25mm 1ª serie	Caixa	30
51	Lima 30 25mm 2ª serie	Caixa	20
52	Lima 30 31mm 1ª serie	Caixa	20
53	Lima flexifille 15-40 21mm 1ª serie	Caixa	30
54	Lima flexifille 15-40 25mm 1ª serie	Caixa	30
55	Lima Flexifille 15-40 31mm 1ª serie	Caixa	30
56	Lima flexifille 45-80 25mm 2ª serie	Caixa	20
57	Lima flexifille 45-80 31mm 2ª serie	Caixa	20
58	Lima hedstroen 15-40 25mm 1ª serie	Caixa	30
59	Lima hedstroen 45-8-0 25mm 2ª serie	Caixa	10
60	Lima tipo ker 25mm 15-40 serie	Caixa	10
61	Lima tipo ker 25mm 45-80 2ª serie	Caixa	10
62	Lima tipo ker 31mm 15-40 1ª serie	Caixa	30
63	Lima tipo ker 31mm 45-80 2ª serie	Caixa	10
64	Abritex abridor de boca	Unidade	30
65	Saca brocas	Unidade	30
66	Broqueiro	Unidade	30

LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Ácido peracetico 0,2% soluçãõ 1000ml	Unidade	200
02	Ácido peracetico 0,2% soluçãõ 5 Lts	Unidade	200
03	Alcool comum 70% 1000ml	Litro	300
04	Algodao hidrofilo 500gr	Rolo	100
05	Almotolia 500ml	Unidade	40
06	Clorexidina 0,2% - soluçãõ para limpeza de cavidades	Litro	100
07	Clorexidina 2% - soluçãõ para limpeza de cavidades	Litro	50
08	Esparadrapo 10 x 4,5cm	Unidade	50
09	Fita adesiva autoclave	Unidade	200
10	Fita adesiva hospitalar	Unidade	200
11	Gase em rolo 91 x91 c/ 9 fios	Pacote	200
12	Papel crepado 90x90cm	Folhas	2.000
13	Papel para esterilizaçãõ 100x100	Folhas	100
14	Papel para esterilizaçãõ 150x100	Folhas	100
15	Papel para esterilizaçãõ 200x100	Folhas	100



16	Papel para esterilização 250x100	Folhas	50
17	Papel para esterilização 300x100	Folhas	50
18	Sabonete líquido antisséptico	Litro	200
19	Solução de Glutaraldeído 2% 1000ml	Unidade	200
20	Solução de Glutaraldeído 2% 5000ml	Unidade	150

LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cartelas para raios x radiografia x/10240	Pacote	50
02	Fixador dental para Raio X odontológico	Vidro	40
03	Película radiográfica de filme p/ raio x	Caixa	50
04	Película radiográfica de filme p/ raio x oclusal	Caixa	12
05	Revelador dental para Raio X odontológico	Vidro	40

LOTE 04 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Anestésico mepivacaina (cx. c/50 tubetes)	Caixa	100
02	Anestésico injetável local lidocaína 2% e epinefrina 0,4% em anestubes 1,8ml, caixa com 50unidades	Caixa	500
03	anestésico lidocaína spray 50ml	Vidro	70
04	Anestésico tópico 5%	Vidro	300
05	Citocaina anestésico cx./50 unid.	Caixa	100
06	Xilocaina anestésico 3% sem vaso constritor c/ 50 unid.	Caixa	50

LOTE 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Escova de roston	Unidade	500
02	Fio dental c/100 mts	Rolo	100
03	Fluor niz	Vidro	40
04	Pasta profilática	Tubo	160
05	Pasta para polimento	Tubo	150
06	Tartarine removedor	Vidro	60
07	Perigard solução bucal	Vidro	160
08	Placa de vidro 10mm	Unidade	15
09	Pote dappen plástico	Unidade	15
10	Pote dappen de vidro	Unidade	15
11	Oleo lubrif. Alta rotação	Vidro	100
12	Oleo lubrif. Baixa rotação	Vidro	100
13	Pedra pomes	Unidade	30
14	Pedra de afiar instrumentos tipo Arkansas	Unidade	50
15	Régua milimetrada	Unidade	20

LOTE 06 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gorro desc. Com elástico	Unidade	6.000
02	Luva de procedimento M cx./100	Caixa	1000





03	Luva de procedimento G cx./100	Caixa	800
04	Luva de procedimento P cx./100	Caixa	1000
05	Luva de procedimento PP cx./100	Caixa	800
06	Luca de procedimento de vinil M	Caixa	300
07	Luca de procedimento de vinil P	Caixa	300
08	Mascara desc. Tripla camada	Unidade	12.000
09	Oculos de protecao individual	Unidade	30
10	Protetor auricular	Par	30

LOTE 07 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Agulha gengival curta desc. Cx c/ 100unid.	Caixa	250
02	Agulha genivel longa desc. Cx c/ 100unid.	Caixa	50
03	Agulha para sutura pequena	Pacote	60
04	Fio de seda n° 04	Caixa	24
05	Fio Retrator 00	Frasco	100
06	Fio Retrator 000	Frasco	80
07	Fio Retrator 01	Frasco	80
08	Fio para sutura 2.0 algodao c/ agulha p/ odontologia	Caixa	200
09	Fio para sutura 2.0 algodao s/ agulha p/ odontologia	Caixa	50
10	Lamina de Bisturi n° 11 cx c/ 100und	Caixa	30
11	Lamina de Bisturi n° 15 cx c/ 100und	Caixa	30
12	Lamina de Bisturi n° 24 cx c/ 100und	Caixa	30

LOTE 08 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Adesivo dentario p/dentina premier	Caixa	100
02	Acido fosforico p/resina 37%	Caixa	300
03	Cimento cirurgico	Caixa	100
04	Cimento para perfurações MTA	Caixa	60
05	Cimento Resinoso	Kit	110
06	Cimento Endodontico Endofil	Caixa	50
07	Condensador de paiva KIT completo	Kit	50
08	Disco de lixa c/100	Pacote	100
09	Espatula 07	Unidade	100
10	Espelho bucal	Unidade	500
11	Hemostop	Caixa	100
12	Hidro Calcio	Caixa	200
13	Hidroxido de calcio pa	Caixa	100
14	Ionomero de vidro restaurador	Caixa	200
15	IRM liquido	Caixa	200
16	Ionomero de vidro Fotopolimerizador	Kit	50
17	IRM po	Caixa	200
18	Matriz aço 5mm	Caixa	150
19	Matriz aço 7mm	Caixa	150
20	Micro brush pct./100 unid.	Pacote	100
21	Papel para articulação	Pacote	70
22	Paramonoclorofenol	Vidro	30
23	Resina fotopolimerizavel p/ dente A 3	Caixa	200
24	Resina fotopolimerizavel p/ dente A 4	Caixa	100



Prefeitura de Paraipaba



25	Resina fotopolimerizavel p/dente A 2	Caixa	100
26	Resina fotopolimerizavel p/dente A 3,5	Caixa	150
27	Selante fotopolimerizavel	Caixa	50
28	Resina Ortodôntica 4G	Unidade	150
29	Sugador cirurgico desc.	Pacote	20
30	Tira de borracha p/asfatamento de dentes	Pacote	50
31	Tira de lixa de acab. E pol. Amalgama	Pacote	100
32	Tira de lixa de aço 4mm	Pacote	200
33	Tira de poliester	Pacote	200
34	Vaselina pomada	Tube	50
35	Verniz cavatine	Vidro	50
36	Lamparina Odontologica	Unidade	5

LOTE 09 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Calen	Caixa	10
02	Colgaduras	Unidade	30
03	Cone absoluto FF	Caixa	20
04	Cone absorvente 1ª serie	Caixa	20
05	Cone absorvente 2ª serie	Caixa	20
06	Cone acessorio FM R4 28mm	Caixa	20
07	Cone acessorio M	Caixa	20
08	Cone de papel 1ª serie	Caixa	20
09	Cone de papel 2ª serie	Caixa	20
10	Cone mestre 1ª serie	Caixa	20
11	Cone mestre 2ª serie	Caixa	20
12	EDTA	Caixa	50
13	Endo – frost	Unidade	30
14	Endofill liquido e po	Caixa	50
15	Eucaliptol	Caixa	20
16	Extirpa nervos	Caixa	20
17	Grampo duexou ss white 208	Unidade	20
18	Grampo duexou ss white 209	Unidade	20
19	Grampo duexou ss white 212	Unidade	20
20	Iodoformio	Caixa	20
21	Jogo de espaçador digital	Caixa	10
22	Jogo de sugador edodontico	Kit	25
23	Lençol de borracha azul c/	Caixa	20
24	Posicionador p/endodontia	Unidade	5
25	Posicionador de Bone	Unidade	70
26	Soda clorada	Unidade	50
27	Solucao de milton	Unidade	50
28	Tricresol formalina	Caixa	30

LOTE 10 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Creme dental c/fluor 90gr	Caixa	8.000
02	Creme Dental S/ Fluor	Tube	650
03	Escova dental adulto	Unidade	5.000
04	Escova dental infantil	Unidade	3.000





05	Fluor gel	Vidro	400
06	Fluor pó	Kg.	10

2.3. Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados tendo em vista os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a execução do fornecimento, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.1. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de contratos a serem fiscalizados para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria Municipal de Saúde não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

2.3.2. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.4. Para o cumprimento do disposto no art. 48 desta Lei Complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública:

III – Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.5. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: PARA CADA LOTE A DIVISÃO COTA PRINCIPAL X COTA RESERVADA – A cota principal corresponde a aproximadamente 79% (setenta e nove por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital e a cota reservada a aproximadamente 21% (vinte e um por cento) destinado à participação exclusiva das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.5.1. Para a cota principal poderá participar toda e qualquer empresa que atenda o exigido neste termo de referência e no edital do pregão eletrônico.

2.5.2. Para a cota reservada só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

2.5.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

2.5.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição justifica-se na necessidade de manter o efetivo funcionamento dos serviços de saúde pública do Município Paraipaba/CE, ressuprindo os estoques do setor de odontologia visando ao atendimento da demanda.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na





Prefeitura de **Paraipaba**



modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Paraipaba/CE, 05 de Abril de 2018.

Anderson A. da S. Rocha
Anderson Augusto da Silva Rocha
Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011.2018 – SRP
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011.2018 – SRP

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE. (COM COTAS PARA ME/EPP).

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Broca Batt n° 16 28mm	Unidade	20			
02	Broca de alta rotacao 1011	Unidade	200			
03	Broca de alta rotacao 1012	Unidade	200			
04	Broca de alta rotacao 1013	Unidade	200			
05	Broca de alta rotacao 1014	Unidade	200			
06	Broca de alta rotacao 1015	Unidade	200			
07	Broca de alta rotacao 1016	Unidade	200			
08	Broca de alta rotacao 1032	Unidade	200			
09	Broca de alta rotacao 1033	Unidade	200			
10	Broca de alta rotacao 1034	Unidade	200			
11	Broca de alta rotacao 1094	Unidade	200			
12	Broca de alta rotacao 3118	Unidade	200			
13	Broca de alta rotacao 3195	Unidade	200			
14	Broca de alta rotacao carbide buus 245	Unidade	200			
15	Broca de baixa rotacao 01	Unidade	200			
16	Broca de baixa rotacao 02	Unidade	200			
17	Broca de baixa rotacao 03	Unidade	200			
18	Broca de baixa rotacao 04	Unidade	200			
19	Broca de baixa rotacao 05	Unidade	200			
20	Broca de baixa rotacao 06	Unidade	200			
21	Broca de baixa rotacao 07	Unidade	200			
22	Broca de baixa rotacao 08	Unidade	200			
23	Broca de gattes glidden n° 1	Unidade	50			
24	Broca de gattes glidden n° 2	Unidade	50			
25	Broca de gattes glidden n° 3	Unidade	50			
26	Broca de gattes glidden n° 4	Unidade	50			
27	Broca de gattes glidden n° 5	Unidade	50			
28	Broca de gattes glidden n° 6	Unidade	50			





Prefeitura de Paraipaba



29	Broca diamantada esferica haste longa n° 1012	Unidade	150			
30	Broca diamantada esferica haste longa n° 1014	Unidade	150			
31	Broca diamantada esferica haste longa n° 1016	Unidade	150			
32	Broca esferica baixa rotacao haste longa n° 2	Unidade	100			
33	Broca esferica baixa rotacao haste longa n° 3	Unidade	100			
34	Broca esferica baixa rotacao haste longa n° 4	Unidade	100			
35	Broca lentulho	Caixa	10			
36	Broca mc spadden n° 50 Cx./2	Caixa	20			
37	Broca mc spadden n° 55 Cx./2	Caixa	20			
38	Broca mc spadden n° 60 Cx./2	Caixa	20			
39	Broca tronco conica longa acab. Resina FF	Unidade	200			
40	Broca de alta rotaçãõ 3195FF	Unidade	150			
41	Broca Acab. De Resina 7714F	Unidade	150			
42	Broca Acab. De Resina 7214F	Unidade	150			
43	Broca Acab. De Resina 7903F	Unidade	150			
44	Broca Acab. De Resina 9714 FF	Unidade	150			
45	Broca Acab. De Resina 9214 FF	Unidade	150			
46	Broca Acab. De Resina 9904 FF	Unidade	150			
47	Broca Acab. De Resina 9803 FF	Unidade	150			
48	Broca Cirurgica N° 07	Unidade	50			
49	Broca Cirurgica N° 08	Unidade	50			
50	Lima 30 25mm 1ª serie	Caixa	30			
51	Lima 30 25mm 2ª serie	Caixa	20			
52	Lima 30 31mm 1ª serie	Caixa	20			
53	Lima flexifille 15-40 21mm 1ª serie	Caixa	30			
54	Lima flexifille 15-40 25mm 1ª serie	Caixa	30			
55	Lima Flexifille 15-40 31mm 1ª serie	Caixa	30			
56	Lima flexifille 45-80 25mm 2ª serie	Caixa	20			
57	Lima flexifille 45-80 31mm 2ª serie	Caixa	20			
58	Lima hedstroen 15-40 25mm 1ª serie	Caixa	30			
59	Lima hedstroen 45-8-0 25mm 2ª serie	Caixa	10			
60	Lima tipo ker 25mm 15-40 serie	Caixa	10			
61	Lima tipo ker 25mm 45-80 2ª serie	Caixa	10			
62	Lima tipo ker 31mm 15-40 1ª serie	Caixa	30			
63	Lima tipo ker 31mm 45-80 2ª serie	Caixa	10			
64	Abritec abridor de boca	Unidade	30			
65	Saca brocas	Unidade	30			
66	Broqueiro	Unidade	30			
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$						

LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Ácido peracetico 0,2% soluçãõ 1000ml	Unidade	200			
02	Ácido peracetico 0,2% soluçãõ 5 Lts	Unidade	200			
03	Alcool comum 70% 1000ml	Litro	300			
04	Algodao hidrofilo 500gr	Rolo	100			
05	Almotolia 500ml	Unidade	40			
06	Clorexidina 0,2% - soluçãõ para limpeza de cavidades	Litro	100			





07	Clorexidina 2% - solução para limpeza de cavidades	Litro	50			
08	Esparadrapo 10 x 4,5cm	Unidade	50			
09	Fita adesiva autoclave	Unidade	200			
10	Fita adesiva hospitalar	Unidade	200			
11	Gase em rolo 91 x91 c/ 9 fios	Pacote	200			
12	Papel crepado 90x90cm	Folhas	2.000			
13	Papel para esterilização 100x100	Folhas	100			
14	Papel para esterilização 150x100	Folhas	100			
15	Papel para esterilização 200x100	Folhas	100			
16	Papel para esterilização 250x100	Folhas	50			
17	Papel para esterilização 300x100	Folhas	50			
18	Sabonete líquido antisséptico	Litro	200			
19	Solução de Glutaraldeído 2% 1000ml	Unidade	200			
20	Solução de Glutaraldeído 2% 5000ml	Unidade	150			
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$						

LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Cartelas para raios x radiografia x/10240	Pacote	50			
02	Fixador dental para Raio X odontologico	Vidro	40			
03	Película radiografica de filme p/ raio x	Caixa	50			
04	Película radiografica de filme p/ raio x oclusal	Caixa	12			
05	Revelador dental para Raio X odontologico	Vidro	40			
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 R\$						

LOTE 04 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Anestésico mepivacaina (cx. c/50 tubetes)	Caixa	100			
02	Anestésico injetável local lidocaína 2% e epinefrina 0,4% em anestubes 1,8ml, caixa com 50unidades	Caixa	500			
03	anestésico lidocaína spray 50ml	Vidro	70			
04	Anestésico topico 5%	Vidro	300			
05	Citocaina anestésico cx./50 unid.	Caixa	100			
06	Xilocaina anestésico 3% sem vaso constritor c/ 50 unid.	Caixa	50			
VALOR GLOBAL DO LOTE 04 R\$						

LOTE 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Escova de robson	Unidade	500			



02	Fio dental c/100 mts	Rolo	100			
03	Fluor niz	Vidro	40			
04	Pasta profilatica	Tubo	160			
05	Pasta para polimento	Tubo	150			
06	Tartarine removedor	Vidro	60			
07	Perigard solução bucal	Vidro	160			
08	Placa de vidro 10mm	Unidade	15			
09	Pote dappen plastico	Unidade	15			
10	Pote dappen de vidro	Unidade	15			
11	Oleo lubrif. Alta rotação	Vidro	100			
12	Oleo lubrif. Baixa rotação	Vidro	100			
13	Pedra pomes	Unidade	30			
14	Pedra de afiar instrumentos tipo Arkansas	Unidade	50			
15	Régua milimetrada	Unidade	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE 05 R\$						

LOTE 06 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Gorro desc. Com elastico	Unidade	6.000			
02	Luva de procedimento M cx./100	Caixa	1000			
03	Luva de procedimento G cx./100	Caixa	800			
04	Luva de procedimento P cx./100	Caixa	1000			
05	Luva de procedimento PP cx./100	Caixa	800			
06	Luca de procedimento de vinil M	Caixa	300			
07	Luca de procedimento de vinil P	Caixa	300			
08	Mascara desc. Tripla camada	Unidade	12.000			
09	Oculos de protecao individual	Unidade	30			
10	Protetor auricular	Par	30			
VALOR GLOBAL DO LOTE 06 R\$						

LOTE 07 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Agulha gengival curta desc. Cx c/ 100unid.	Caixa	250			
02	Agulha genivel longa desc. Cx c/ 100unid.	Caixa	50			
03	Agulha para sutura pequena	Pacote	60			
04	Fio de seda n° 04	Caixa	24			
05	Fio Retrator 00	Frasco	100			
06	Fio Retrator 000	Frasco	80			
07	Fio Retrator 01	Frasco	80			
08	Fio para sutura 2.0 algodao c/ agulha p/ odontologia	Caixa	200			
09	Fio para sutura 2.0 algodao s/ agulha p/ odontologia	Caixa	50			
10	Lamina de Bisturi n° 11 cx c/ 100und	Caixa	30			
11	Lamina de Bisturi n° 15 cx c/ 100und	Caixa	30			
12	Lamina de Bisturi n° 24 cx c/ 100und	Caixa	30			





VALOR GLOBAL DO LOTE 07 R\$

LOTE 08 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Adesivo dentario p/dentina premier	Caixa	100			
02	Acido fosforico p/resina 37%	Caixa	300			
03	Cimento cirurgico	Caixa	100			
04	Cimento para perfurações MTA	Caixa	60			
05	Cimento Resinoso	Kit	110			
06	Cimento Endodontico Endofil	Caixa	50			
07	Condensador de paiva KIT completo	Kit	50			
08	Disco de lixa c/100	Pacote	100			
09	Espatula 07	Unidade	100			
10	Espelho bucal	Unidade	500			
11	Hemostop	Caixa	100			
12	Hidro Calcio	Caixa	200			
13	Hidroxido de calcio pa	Caixa	100			
14	Ionometro de vidro restaurador	Caixa	200			
15	IRM liquido	Caixa	200			
16	Ionometro de vidro Fotopolimerizador	Kit	50			
17	IRM po	Caixa	200			
18	Matriz aço 5mm	Caixa	150			
19	Matriz aço 7mm	Caixa	150			
20	Micro brush pct./100 unid.	Pacote	100			
21	Papel para articulação	Pacote	70			
22	Paramonoclorofenol	Vidro	30			
23	Resina fotopolimerizavel p/ dente A 3	Caixa	200			
24	Resina fotopolimerizavel p/ dente A 4	Caixa	100			
25	Resina fotopolimerizavel p/dente A 2	Caixa	100			
26	Resina fotopolimerizavel p/dente A 3,5	Caixa	150			
27	Selante fotopolimerizavel	Caixa	50			
28	Resina Ortodôntica 4G	Unidade	150			
29	Sugador cirurgico desc.	Pacote	20			
30	Tira de borracha p/asfamento de dentes	Pacote	50			
31	Tira de lixa de acab. E pol. Amalgama	Pacote	100			
32	Tira de lixa de aço 4mm	Pacote	200			
33	Tira de poliester	Pacote	200			
34	Vaselina pomada	Tube	50			
35	Verniz cavitine	Vidro	50			
36	Lamparina Odontologica	Unidade	5			
VALOR GLOBAL DO LOTE 08 R\$						

LOTE 09 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Calen	Caixa	10			
02	Colgaduras	Unidade	30			





03	Cone absoluto FF	Caixa	20			
04	Cone absorvente 1ª serie	Caixa	20			
05	Cone absorvente 2ª serie	Caixa	20			
06	Cone acessorio FM R4 28mm	Caixa	20			
07	Cone acessorio M	Caixa	20			
08	Cone de papel 1ª serie	Caixa	20			
09	Cone de papel 2ª serie	Caixa	20			
10	Cone mestre 1ª serie	Caixa	20			
11	Cone mestre 2ª serie	Caixa	20			
12	EDTA	Caixa	50			
13	Endo – frost	Unidade	30			
14	Endofill liquido e po	Caixa	50			
15	Eucaliptol	Caixa	20			
16	Extirpa nervos	Caixa	20			
17	Grampo duexou ss white 208	Unidade	20			
18	Grampo duexou ss white 209	Unidade	20			
19	Grampo duexou ss white 212	Unidade	20			
20	Iodoformio	Caixa	20			
21	Jogo de espaçador digital	Caixa	10			
22	Jogo de sugador edodontico	Kit	25			
23	Lençol de borracha azul c/	Caixa	20			
24	Posicionador p/endodontia	Unidade	5			
25	Posicionador de Bone	Unidade	70			
26	Soda clorada	Unidade	50			
27	Solucao de milton	Unidade	50			
28	Tricresol formalina	Caixa	30			
VALOR GLOBAL DO LOTE 09 R\$						

LOTE 10 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Creme dental c/fluor 90gr	Caixa	8.000			
02	Creme Dental S/ Fluor	Tubo	650			
03	Escova dental adulto	Unidade	5.000			
04	Escova dental infantil	Unidade	3.000			
05	Fluor gel	Vidro	400			
06	Fluor pó	Kg.	10			
VALOR GLOBAL DO LOTE 10 R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__ (__)

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011.2018 – SRP
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

DECLARAÇÃO

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paraipaba/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paraipaba/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paraipaba/CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011.2018 – SRP
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011.2018 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 11.977.291/0001-99, com sede na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE, neste ato através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Maria Neurimar Batista Castro, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011.2018 – SRP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011.2018 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal Nº.7.892/13, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011.2018 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da



presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento no indicado pelas unidades gestoras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pelas unidades gestoras, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do FORNECEDOR, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Paraipaba – CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Paraipaba – CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Paraipaba – CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o FORNECEDOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome das unidades gestoras.





8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto as unidades gestoras.

8.3. O Município de Paraipaba – CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Paraipaba – CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) anos de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Paraipaba – CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Paraipaba – CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Paraipaba – CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a)** Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelas unidades gestoras, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pelas unidades gestoras, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das unidades gestoras;
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas unidades gestoras do Município de Paraipaba – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i)** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- l)** Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m)** Possibilitar as unidades gestoras efetuarem vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pelas unidades gestoras, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o)** Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus ao Município de Paraipaba – CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação;
- p)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- q)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega;
- r)** Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Paraipaba–CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou



inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de Paraipaba – CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Federal Nº. 7.892/13.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Paraipaba – CE.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de Paraipaba – CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;



- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelas unidades gestoras, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei N.º.8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei N.º.8.666/93;

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N.º. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Paraipaba – CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Paraipaba – CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Paraipaba – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou



cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a)** Apresentar documentação falsa exigida;
- b)** Não manter a proposta de preços;
- c)** Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de Paraipaba – CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº.8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das unidades gestoras, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Paraipaba – CE.

17.2. O Município de Paraipaba – CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Paraipaba – CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pelo Município de Paraipaba – CE.

17.4. O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização das unidades gestoras

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Paraipaba – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
CNPJ Nº. 11.977.291/0001-99
SECRETARIA DE SAÚDE





Prefeitura de
Paraipaba



MARIA NEURIMAR BATISTA CASTRO
ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>
<<<CNPJ Nº.>>
<<<REPRESENTANTE>>
<<<CPF Nº.>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



Prefeitura de
Paraipaba



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordenadora de Despesas: Maria Neurimar Batista Castro

CNPJ Nº. 11.977.291/0001-99

Endereço: Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE





Prefeitura de
Paraipaba



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº.: ____

Endereço: ____

Telefone: ____

Representante legal: ____

CPF Nº.: ____





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS,
QUANTITATIVOS, MARCAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**, celebrada entre o Município de Paraipaba – CE, através das unidades gestoras listadas no anexo I desta ata e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº: ____

<<<RELACIONAR ITENS>>>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011.2018 – SRP
ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. __

O **MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 11.977.291/0001-99, com sede na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pela Sra. Maria Neurimar Batista Castro, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa __, pessoa jurídica de direito privado, sediada à __, inscrita no **CNPJ Nº. __**, por seu representante legal, Sr. __, CPF Nº. __, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. __**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011.2018 – SRP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, conforme itens abaixo listados.

<<<**RELACIONAR ITENS**>>>

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ __ (__)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Paraipaba – CE – Secretaria de Saúde.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Saúde.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde: ___.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N°. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Paraipaba, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N°. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.



7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paraipaba –CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** Não manter a proposta ou lance;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de Paraipaba – CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Paraipaba – CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Paraipaba – CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. O Município de Paraipaba – CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Paraipaba – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
CNPJ Nº. 11.977.291/0001-99
SECRETARIA DE SAÚDE
MARIA NEURIMAR BATISTA CASTRO
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____